



LEI Nº 1.216 DE 03 DE julho DE 1989

"Dispõe sobre elevação de
nível das Escolas Municipil
pais que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES-
TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para o nível de 1ª a
8ª séries do 1º Grau a Escola Municipal "MARECHAL RONDON", localizada
no distrito de Indianópolis, neste município.

Art. 2º - Fica igualmente elevada a nível de
1ª a 8ª séries do 1º Grau a Escola Municipal "ILDA MAGAIEWSKI" local
izada no povoado de Taba Azul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrári
o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de julho de 1989

CERTIDÃO

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que, esta lei foi re-
gistrada a fl. 189, e publicada
no mural da Câmara Municipal
em 03/07/1989 em Barra do

ALTERADA REDAÇÃO

Lei nº 1.493 de 24 de Setembro de 1.992.